



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 902/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 70/2025**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 70/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 09/12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a instituição Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por seu Presidente JEAN CARLO NOTTAR, inscrito no CPF sob nº 063.673.619-95, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo único: As resoluções mencionadas no *caput* deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Parágrafo único: Até o décimo dia útil de cada mês, a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Teixeira Soares – APAE**, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:

- I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
- II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
- III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
- IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
- V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.

Art. 3º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 70/2025

A presente proposição tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teixeira Soares, entidade que presta atendimento educacional especializado a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos do desenvolvimento, matriculados na Escola Catarina Knaut Przybysz nas diversas modalidades da Educação Especial.

A APAE exerce papel fundamental na rede de apoio do município, oferecendo acompanhamento pedagógico e multidisciplinar voltado ao desenvolvimento global dos estudantes, garantindo atendimento adequado às suas necessidades específicas. Muitos dos usuários atendidos provêm de famílias em situação de vulnerabilidade social, tornando ainda mais indispensável a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

O repasse proposto destina-se ao custeio das despesas essenciais para a manutenção, conservação e funcionamento da entidade, incluindo materiais de consumo, produtos de limpeza e higiene, manutenção de veículos e equipamentos, serviços básicos como energia elétrica, água e esgoto, além de outros itens necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

A subvenção se faz necessária para assegurar condições adequadas de atendimento, permitindo que a APAE mantenha sua estrutura operante e continue desempenhando seu importante papel na promoção da inclusão, da autonomia e do bem-estar das pessoas com deficiência.

Diante da relevância social da iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à comunidade.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal